



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 14 / 11 / 25
Ceraúca S
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 14.110 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Mãe D'Água - ASMAD, com sede na Comunidade Mãe D'Água, localizada no município de Coremas, no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Mãe D'Água - ASMAD, com sede na Comunidade Mãe D'Água, localizada no município de Coremas, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de novembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador